



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Gabinete do Prefeito

Publicado em 20/07/2022
 Orgão: *Municipal*
[Signature]

LEI MUNICIPAL Nº 2.078, DE 20 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.727, 05 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE, DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.727, 05 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“Art. 3º.....

.....

Parágrafo Único. Os Poderes referidos no *caput* deste artigo, incluindo as Administrações Direta e Indireta deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder.”(NR)

.....

“Título V

Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Vedações e Garantias

Capítulo I

Da Organização da Função

Art. 7º A Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e a Câmara Municipal ficam autorizadas a organizarem a sua respectiva Unidade Central de Controle Interno, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder, com o suporte

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único.(Revogado).”(NR)

“Capítulo II

Do Provimento dos Cargos

Art. 8º Deverão ser criadas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo as respectivas estruturas de pessoal, possibilitando o pleno exercício das atribuições da respectiva Unidade Central de Controle Interno, garantindo-lhe ainda os recursos materiais e tecnológicos necessários ao bom desempenho das funções.

Parágrafo Único.(Revogado).”(NR)

“Art. 9º (Revogado).

Parágrafo Único.(Revogado).”(NR)

Art. 2º Ficam revogados da Lei Municipal nº 1.727, 05 de fevereiro de 2015, o parágrafo único do art. 7º, o parágrafo único do art. 8º e o art. 9º e o seu parágrafo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Julho (07), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL'COL
Prefeito Municipal